

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS, REALIZADA NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2018.

No dia três de agosto de dois mil e dezoito, às nove horas, por convocação do senhor Presidente e registrando-se a presença dos signatários desta ata, reuniu-se a Diretoria Executiva da empresa São Paulo Obras – SPObras, em sua sede social, localizada na Avenida São João, nº 473, 21º andar, Galeria Olido, Centro, nesta Capital, para deliberação quanto aos assuntos objeto das PRDs, constantes da seguinte pauta: “Item 1) PRD/PRE-DPR -045/18 – Autorizar a abertura de processo de licitação para contratação de empresas ou consórcio de empresas especializadas em engenharia, arquitetura e urbanismo para elaboração de projeto básico e projeto executivo da requalificação do Corredor de Ônibus Imirim (Trecho entre Av. Deputado Emílio Carlos e Al. Afonso Schmidt) – Zona Norte. Item 2) PRD//PRE-DPR-046/18 – Autorizar a abertura de processo de licitação para contratação de empresas ou consórcio de empresas especializadas em engenharia, arquitetura e urbanismo para a elaboração de projeto básico e projeto executivo de requalificação do Corredor de Ônibus Amador Bueno da Veiga (trecho entre a Praça Dona Micaela Vieira e a Rua Embira), na Região Leste da Cidade de São Paulo. Item3) PRD/PRE-DAF-047/18 – Adoção de medidas visando à informatização da emissão de ART e RRT pelos profissionais que compõem o Corpo Técnico da SPObras. Item 4) PRD/PRE-DAF-048/18 – Licença Paternidade de 20 (vinte) dias úteis e Aprovação da NA-040 – Licença Paternidade. Item 5) PRD/PRE-DAF-049/18 – Autorização para descongelamento de cargos de livre provimento. Item 6) PRD/PRE-DAF-050/18 – Autorização para composição da área de Auditoria Interna da SPObras. Item 7) PRD/PRE-DPR-051/18 – Autorizar a abertura de processo de licitação para contratação de empresas ou consórcio de empresas especializadas em engenharia, arquitetura e urbanismo para elaboração de projeto básico e projeto executivo da requalificação do Corredor de Ônibus Interlagos

(Trecho entre Avenidas Washington Luís e Atlântica) – Zona Sul.”. Aberta a reunião, o senhor Presidente colocou para análise e deliberação, as PRDs constantes da pauta e a seguir transcritas, as quais foram objeto de esclarecimentos por parte dos respectivos proponentes, após o que foram aprovadas, por unanimidade, pelos integrantes da Diretoria Executiva. “**Item 1) PRD/PRE-DPR -045/18** A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando: 1. a solicitação da SIURB através do Ofício nº 0508/SIURB-G/2018 de 08/06/2018, a SPObras elaborou a documentação técnica necessária a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresas ou consórcio de empresas especializadas em engenharia, arquitetura e urbanismo para elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo da Requalificação do Corredor de Ônibus Imirim (trecho entre Av. Deputado Emílio Carlos e Al. Afonso Schmidt) – Zona Norte; 2. o orçamento elaborado pela GCP – Gerência de Custos e Preços, estimando o valor de R\$1.722.037,80, na data base de janeiro/2018 (sem desoneração), para a realização destes serviços; 3. o cronograma físico-financeiro estabelecendo o prazo de execução das obras e serviços em 09 (nove) meses; 4. que a adjudicação do certame será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, sendo os serviços remunerados com recursos da PMSP, através do Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB, e onerando a dotação orçamentária nº 98.22.26.453.3009.1099.44903900; 5. que o procedimento licitatório será realizado com inversão de fases, conforme Lei Municipal nº14.145/2006 e Decreto Municipal nº56.003/2015; 6. Por fim, que fica dispensada a realização da Consulta Pública, conforme determina o Decreto Municipal nº48.042/2006, em razão das justificativas apresentadas pela Diretoria de Projetos. **RESOLVE:** Autorizar a abertura de processo licitatório proposto, visando à contratação, por SIURB, da empresa vencedora do certame, para a elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo da Requalificação do Corredor de Ônibus Imirim (trecho entre Av. Deputado Emílio Carlos e Al. Afonso Schmidt) – Zona Norte.”. “**Item 2) PRD/PRE-DPR-046/18** A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando: 1.a solicitação da SIURB através do Ofício nº 0507/SIURB-G/2018 de 08/06/2018, a SPObras elaborou a documentação técnica necessária a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresas ou consorcio de empresas especializadas em engenharia, arquitetura e urbanismo para a elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo da Requalificação do

Corredor de ônibus Amador Bueno da Veiga (trecho entre a Praça Dona Micaela Vieira e a Rua Embira) na região Leste da Cidade de São Paulo; 2.o orçamento elaborado pela GCP – Gerência de Custos e Preços, estimando o valor de R\$1.891.169,29, na data base de janeiro/2018 (sem desoneração), para a realização destes serviços; 3.o cronograma físico-financeiro estabelecendo o prazo de execução das obras e serviços em 09 (nove) meses; 4. que a adjudicação do certame será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, sendo os serviços remunerados com recursos da PMSP, através do Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB, e onerando a dotação orçamentária nº 98.22.26.453.3009.1099.44903900; 5. que o procedimento licitatório será realizado com inversão de fases, conforme Lei Municipal nº14.145/2006 e Decreto Municipal nº56.003/2015; 6. Por fim, que fica dispensada a realização da Consulta Pública, conforme determina o Decreto Municipal nº48.042/2006, em razão das justificativas apresentadas pela Diretoria de Projetos. **RESOLVE:** Autorizar a abertura de processo licitatório proposto, visando à contratação, por SIURB, da empresa vencedora do certame, para a elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo da Requalificação do Corredor de ônibus Amador Bueno da Veiga (trecho entre a Praça Dona Micaela Vieira e a Rua Embira) na região Leste da Cidade de São Paulo.”. “**Item 3) PRD/PRE-DAF-047/18** A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando: - o esforço da São Paulo Obras - SPObras na disposição de fortalecer a capacidade gerencial de seu Corpo Técnico, seja ele integrante do Quadro de Responsáveis Técnicos da Empresa junto ao CREA/SP - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo e ao CAU/SP - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil; integrante do Quadro de Gestores e Fiscais de contratos indicados conforme Decreto Municipal nº 54.873/2014; ou integrante do Quadro Técnico de Funcionários da Empresa; - a responsabilidade dos profissionais do Corpo Técnico pelas atividades por eles desenvolvidas, como a gestão, a fiscalização, a elaboração, a análise, a liberação, e aprovação; às suas responsabilidades profissionais estabelecidas no Plano de Empregos, Salários e Carreiras – PESC; e ainda às suas atividades inerentes a cada categoria profissional técnica e regulamentadas pelos órgãos CREA/SP e CAU/SP; - a necessidade de normatizar a emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e RRT – Registro de Responsabilidade Técnica dos profissionais que

compõem o Corpo Técnico da SPObras junto aos órgãos CREA/SP e CAU/SP, à medida que estes profissionais, sejam de nível superior ou técnico, exerçam atividades regulamentadas pelos órgãos CREA/SP e CAU/SP e que precisam registrar suas atividades em ART e RRT conforme o caso; - a implementação do Programa de Governança Corporativa e *Compliance*, em atendimento a Lei Federal nº 13.303/2016 e Decreto Municipal nº 58.093/2018; - o cumprimento ao Decreto Municipal nº 54.873/2014, que trata da fiscalização e gestão dos contratos administrativos; - o cumprimento ao Ato Normativo CREA nº04/2010 - art. 1º e parágrafo único; - o cumprimento a Lei Federal nº 12.378/2010 (CAU/BR) - art. 45º; - o cumprimento a Resolução CAU/BR nº 91/2014 - art. 1º; **RESOLVE:** Aprovar a Norma Administrativa – Emissão e Controle de Documentos do CREA e CAU.”. “**Item 4) PRD/PRE-DAF-048/18 I – Relatório / Justificativa:** O Acordo Coletivo de Trabalho da SPObras, vigente para o período de 2017/2019, prevê a concessão da licença paternidade em virtude de nascimento de filho, nos seguintes termos: **CLÁUSULA 26ª – AUSÊNCIA JUSTIFICADA** *O empregado poderá deixar de comparecer de comparecer ao serviço, sem prejuízo de seu salário: a) (...) b) (...) c) 20 (vinte) dias úteis e consecutivos, em virtude e nascimento de filho.* **II – Proposta:** Desta feita, para o regular cumprimento do quanto estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho, a SPObras aderiu ao Programa Empresa Cidadã. Desse modo, os empregados da SPObras poderão usufruir da licença paternidade, pelo período de 20 (vinte) dias úteis e consecutivos, **desde que:** a) solicitem no prazo de 02 (dois) dias úteis após o nascimento do filho; b) apresentem a Comprovação da Participação em Programa ou Atividade de Orientação sobre Paternidade (“curso para pais”). **III – Resolução:** A Diretoria Executiva da São Paulo Obras – SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, resolve: aprovar a concessão da licença paternidade da forma proposta pelo Diretor Relator no Item “II” desta Resolução; b) aprovar os critérios e procedimentos estabelecidos na NA 40.00 – Licença Paternidade; c) garantir ao empregado, durante o período da licença paternidade a sua remuneração integral; d) determinar que a Diretoria Administrativa e financeira e a Gerência de Recurso Humanos adotem as providências cabíveis para cumprimento desta Resolução de Diretoria.”. “**Item 5) PRD/PRE-DAF-049/18 – I - Relatório/Justificativa:** A São Paulo Obras – SPObras, em face do Decreto nº 58.319, de 13 de julho de 2018,

providos nas seguintes atividades, apoio a: i. Ação comerciais do Autódromo de Interlagos; ii. Implantação de Empreendimentos; iii. Manutenção Civil; iv. Gestão Financeira da Operação – Formula 1; v. Área de Custos; vi. Área de Orçamentos; vii. atividades administrativas e de compras; viii. atividades financeiras e de tesouraria; ix. Engenharia de Edificações; x. Engenharia de Elétrica; xi. Engenharia de Segurança do Trabalho. **III – Resolução:** Diante do exposto, e para cumprimento dos novos encargos, por conta da publicação do Decreto nº 58.319/2018, o Diretor Relator propõe: a) Autorizar a utilização dos cargos de livre provimento na forma proposta pelo Diretor Relator no item “II” desta Resolução, mediante autorização prévia da Junta Orçamentária-Financeira e do Conselho de Administração da SPObras; b) Determinar que ao término da vigência do Termo de Permissão de Uso do Autódromo José Carlos Pace, estabelecido no Decreto nº 58.319 de 13 de julho de 2018, os cargos ora ativados retornarão à condição inicial de congelamento; c) Determinar à Diretoria Administrativa e Financeira e à Gerência de Recursos Humanos que adotem as providências para o cumprimento desta Resolução.” **Item 6 PRD/PRE-DAF-050/18 I - Relatório/Justificativa:** Em consonância com os termos da Lei nº 13.303/2016 e o Decreto Municipal nº 58.093/2018, bem como de acordo com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a São Paulo Obras - SPObras aprovou sua Política de Governança Corporativa (Proposta de Composição da Área de Compliance, anexa), o qual prevê a criação de composição de uma área de Auditoria Interna. Em que pese o art. 8º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 58.093/2018, não estabelecer a obrigatoriedade da composição de uma instância de auditoria interna para as empresas de menor porte, como é o caso da SPObras, os órgãos diretivos da empresa entenderam que a referida área é importante para implantação do Programa de Governança e Conformidade (Compliance). A Auditoria Interna a ser constituída deverá ter independência financeira e autonomia para a averiguação de fatos que venham a ser trazidos ao Programa de Compliance, ficará vinculada ao Conselho de Administração, e sua composição contará com integrantes do quadro de funcionários concursados da SPObras, bem como por servidores cedidos pela Municipalidade e que prestam serviços à SPObras. **II – Proposta:** O Diretor relator propõe que: a) a composição da área de Auditoria Interna – AI, tenha enquadramento funcional de Assessoria, subordinada ao Conselho de Administração da SPObras; b) a área de Auditoria Interna seja composta por 01 chefe da área e por mais 02 (dois) integrantes, todos indicados pela Administração, com formação de nível superior e experiência profissional compatível com as atribuições que irão exercer, cuja indicação deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração e pelo COMAP; c) o Chefe da área de

Auditoria Interna seja investido em mandato com duração de 02 (dois) anos, com início no ano subsequente aquele em que se realizarem as eleições municipais, sendo permitida uma única recondução, subsequente, e cujo salário será de R\$ 15.867,77 (Quinze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos). d) os integrantes da área de Auditoria Interna devem ter autonomia para acesso a registros, pessoal, informação e instalações físicas relevantes para o desempenho de suas atividades; e) as áreas e departamentos da empresa tenham a obrigatoriedade de apresentar as informações solicitadas pela Auditoria, bem como dar apoio e assistência de profissionais especializados; f) a estabilidade de regras de objetividade e confidencialidade sejam estabelecidas pelos colaboradores das instâncias responsáveis pelo Programa Governança (Compliance); g) a Auditoria Interna seja o canal de recepção de denúncias, sugestões, colaborações ou críticas, por meio físico ou pelo seguinte endereço eletrônico: compliance@spobras.sp.gov.br. III – **Resolução:** Diante do exposto a Diretoria Executiva da SPObras, resolve: a) Autorizar a composição da área de Auditoria Interna, na forma proposta no item II desta Resolução de Diretoria; b) Determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira e à Gerência de Recursos Humanos que adotem as providências para o cumprimento desta Resolução.”. **Item 7) PRD/PRE-DPR-051/18** A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando: 1. a solicitação da SIURB através do Ofício nº 0506/SIURB-G/2018 de 08/06/2018, a SPObras elaborou a documentação técnica necessária a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresas ou consórcio de empresas especializadas em engenharia, arquitetura e urbanismo para elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo da Requalificação do Corredor de Ônibus Interlagos (trecho entre Avenidas Washington Luis e Atlântica) – Zona Sul; 2. o orçamento elaborado pela GCP – Gerência de Custos e Preços, estimando o valor de R\$3.253.735,94, na data base de janeiro/2018 (sem desoneração), para a realização destes serviços; 3. o cronograma físico-financeiro estabelecendo o prazo de execução das obras e serviços em 09 (nove) meses; 4. que a adjudicação do certame será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, sendo os serviços remunerados com recursos da PMSP, através do Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB, e onerando a dotação orçamentária nº 98.22.26.453.3009.1099.44903900; 5. que o procedimento licitatório será realizado com inversão de fases, conforme Lei Municipal nº14.145/2006 e Decreto Municipal nº56.003/2015; 6. Por fim, que fica dispensada a realização da Consulta Pública, conforme determina o Decreto Municipal nº48.042/2006, em razão das justificativas apresentadas pela Diretoria de Projetos. **RESOLVE:** Autorizar a

abertura de processo licitatório proposto, visando à contratação, por SIURB, da empresa vencedora do certame, para a elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo da Requalificação do Corredor de Ônibus Interlagos (trecho entre Avenidas Washington Luis e Atlântica) – Zona Sul. Após, nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Hilda Mitiko Iuamoto Pacheco, *Hilda Pacheco* Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, á assinada pelos membros do Colegiado.

São Paulo, 03 de agosto de 2018.

Mauricio Brun Bucker
MAURICIO BRUN BUCKER

Presidente

Giovani Oliveira da Costa
GIOVANI OLIVEIRA DA COSTA

Diretor de Obras

Paulo Santoro de Mattos Almeida
PAULO SANTORO DE MATTOS ALMEIDA

Diretor Administrativo e Financeiro

Selma Barros dos Santos Dias
SELMA BARROS DOS SANTOS DIAS

Diretora de Representação dos Empregados